



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

0066

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 194

LEI Nº 29

de 22 de outubro de 1948

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam extensivos os favores constantes do artigo 1º, nº XVIII, da lei nº 12, de 7 de junho do corrente ano, às viúvas de ex-funcionários da Prefeitura, necessitadas e que já vinham recebendo auxílio nos anos anteriores.

Artigo 2º)- Os favores acima mencionados serão pagos a contar de janeiro do corrente ano.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 22 de outubro de 1948.

João Batista de Souza Soares
Prefeito Sanitário Substº.

Registrada e Publicada na Divisão Administrativa, aos 22 de outubro de 1948.

José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa